

MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA  
RIACHO DE SANTANA-BA

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025  
Processo Administrativo Nº 019/2025  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: EMERSON RICARDO DA SILVA FERNANDES  
Data de Publicação: 24/03/2025 20:27:03

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/03/2025 17:14:31	CADASTRO DE PROPOSTA	N C EMPREENDIMENTOS SOUZA LTDA
04/04/2025 10:00:08	CADASTRO DE PROPOSTA	ZC.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI
04/04/2025 10:00:13	CADASTRO DE PROPOSTA	3MS CONSTRUTORA LTDA
04/04/2025 10:01:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	3MS CONSTRUTORA LTDA
04/04/2025 13:20:31	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB LTDA. Boa Tarde, Venho por meio desta, Apresentar Impugnação ao Edital do P.E 005.2025. Por conter algumas ilegalidades.
07/04/2025 11:03:40	CADASTRO DE PROPOSTA	SANGIL TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA
07/04/2025 16:00:48	CADASTRO DE PROPOSTA	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME
07/04/2025 16:15:15	CADASTRO DE PROPOSTA	CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI
08/04/2025 08:42:34	CADASTRO DE PROPOSTA	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
08/04/2025 11:51:31	CADASTRO DE PROPOSTA	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI
08/04/2025 14:58:17	CADASTRO DE PROPOSTA	R L S SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
08/04/2025 14:58:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	R L S SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
08/04/2025 15:38:28	CADASTRO DE PROPOSTA	CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
08/04/2025 17:20:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME
08/04/2025 17:46:26	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO Com base na manifestação da Procuradoria Jurídica, o Gestor Municipal DECIDIU por CONHECER da impugnação, uma vez que presente os pressupostos de admissibilidade, e, para no mérito considerá-la IMPROCEDENTE, mantendo-se inalterado o Edital em comentário.
08/04/2025 17:52:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
08/04/2025 19:11:44	CADASTRO DE PROPOSTA	A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
08/04/2025 20:02:28	CADASTRO DE PROPOSTA	FM LOCAÇÃO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA
08/04/2025 21:31:51	CADASTRO DE PROPOSTA	BERT ENGENHARIA LTDA
09/04/2025 00:30:43	CADASTRO DE PROPOSTA	AS ENGENHARIA LTDA
09/04/2025 00:32:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AS ENGENHARIA LTDA
09/04/2025 06:04:50	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIAL TRADE LTDA.
09/04/2025 06:07:44	CADASTRO DE PROPOSTA	RLS CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA
09/04/2025 07:08:42	CADASTRO DE PROPOSTA	VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
09/04/2025 07:23:22	CADASTRO DE PROPOSTA	JL CONSTRUTORA DE ANTAS EIRELI
09/04/2025 07:36:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
09/04/2025 07:58:05	CADASTRO DE PROPOSTA	AL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
09/04/2025 08:51:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI
09/04/2025 08:59:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ZC.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI
09/04/2025 09:20:42	MENSAGEM	PREGOEIRO Senhores licitantes, a partir de agora iniciaremos a fase de disputa dos lances.
09/04/2025 10:45:09	MENSAGEM	PREGOEIRO Senhores licitantes, suspendemos a sessão com retorno em 10/04/2025, às 16h30.
10/04/2025 16:43:59	MENSAGEM	PREGOEIRO Prezados licitantes, em análise preliminar das 9 (nove) primeiras empresas colocadas, concluímos que as empresas A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI, N C EMPREENDIMENTOS SOUZA LTDA, 3MS CONSTRUTORA LTDA, CÁRDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, RLS CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA, ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI e CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, deixaram de anexar os documentos obrigatórios de acordo com os itens:

**MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA  
RIACHO DE SANTANA-BA**

**10/04/2025 16:44:25 MENSAGEM PREGOEIRO**

3.2 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço;  
4.4 O licitante deverá incluir planilha de composição de custos unitários, de forma a comprovar a exequibilidade da sua proposta em relação ao objeto licitado;

---

**10/04/2025 16:44:44 MENSAGEM PREGOEIRO**

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

---

**10/04/2025 16:44:57 MENSAGEM PREGOEIRO**

4.4.1 do anexo III do edital - Da Garantia - Será exigida como garantia o valor de 1% da proposta inicial ofertada pelo licitante, acompanhada dos comprovantes de recolhimento, que deverá ser anexado junto a esta, sob pena de desclassificação, consoante Art. 58 da Lei 14.133/2021.

---

**10/04/2025 16:47:32 MENSAGEM PREGOEIRO**

Sobre a licitante Z.C. Matins Comércio de Alimentos e Transporte Eireli, foi verificado que apresentou somente contrato social, cartão CNPJ, documento pessoal do sócio administrador, certidões fiscais municipal, estadual, federal, trabalhista, FGTS, a certidão de falência e concordata expedida pelo TJBA, certidão simplificada da junta...

---

**10/04/2025 16:48:37 MENSAGEM PREGOEIRO**

balanços patrimoniais referente aos exercícios de 2022 e 2023 e apenas 01 (uma) CAT sem comprovação de vínculo com o profissional detentor do atestado, deixando de anexar os documentos obrigatórios de acordo com os itens:

---

**10/04/2025 16:48:52 MENSAGEM PREGOEIRO**

3.2 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço;  
4.4 O licitante deverá incluir planilha de composição de custos unitários, de forma a comprovar a exequibilidade da sua proposta em relação ao objeto licitado;

---

**10/04/2025 16:49:03 MENSAGEM PREGOEIRO**

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

---

**10/04/2025 16:49:24 MENSAGEM PREGOEIRO**

4.4.1 do anexo III do edital - Da Garantia - Será exigida como garantia o valor de 1% da proposta inicial ofertada pelo licitante, acompanhada dos comprovantes de recolhimento, que deverá ser anexado junto a esta, sob pena de desclassificação, consoante Art. 58 da Lei 14.133/2021.

---

**10/04/2025 16:52:25 MENSAGEM PREGOEIRO**

Entre os princípios que regem a administração pública, está o princípio da legalidade contido no art. 37 da Constituição Federal. Corroborado com esse princípio o art. 5º da Lei 14.133/2021, princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Resta desclassificadas as empresas acima citadas, por violar o instrumento convocatório. Passando assim a análise da documentação da empresa VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.

---

**10/04/2025 17:00:52 MENSAGEM PREGOEIRO**

Senhores licitantes, suspendemos a sessão para análise da documentação da empresa VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, com retorno em 14/04/2025, às 15h30.

---

**14/04/2025 15:42:32 MENSAGEM PREGOEIRO**

Sobre a licitante Virtus Construções e Transporte Ltda, foi verificado que apresentou Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, vencidas para a data do certame.

---

**14/04/2025 15:43:01 MENSAGEM PREGOEIRO**

Apresentou CREA de Marco Aurélio da Silva, Delcy Freire de Vasconcelos Neta e André Augusto Marinho Guimarães vencidos para a data do certame. Apresentou Certidão de Regularidade Profissional do CRA do administrador João Paulo Pereira da Silveira, vencido para a data do certame.

---

**14/04/2025 15:43:19 MENSAGEM PREGOEIRO**

Apresentou atestado emitido pela prefeitura municipal de Itamarí, porém a prestadora de serviços é a empresa BMAIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, e não tem o registro no CRA, desatendendo ao item 3.6, alínea f, tópico 3, do anexo III do edital.

---

**14/04/2025 15:43:38 MENSAGEM PREGOEIRO**

Não apresentou proposta financeira e planilha de custos e formação de preços, conforme modelo anexo XI do edital.

---

**14/04/2025 15:44:33 MENSAGEM PREGOEIRO**

Não juntou à sua documentação o termo de contrato nº 149/2017, com o município de Wenceslau Guimarães, e o termo de homologação, publicado no diário oficial, bem como não juntou o termo de homologação publicado no diário oficial do Pregão Presencial nº 002/2021, do município de Araras, conforme solicita o item 3.6, "f" do edital.

**MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA  
RIACHO DE SANTANA-BA**

**14/04/2025 15:44:44 MENSAGEM PREGOEIRO**

Foi verificado que a garantia não está acompanhada do comprovante de recolhimento, como preceitua o item 4 do anexo III do edital.

**14/04/2025 15:44:52 MENSAGEM PREGOEIRO**

Não apresentou declaração de cada profissional, devidamente registrado, apresentando a Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Administração – CRA, autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, devidamente assinada e com firma reconhecida na assinatura / Assinatura GOV, fazendo referência ao Número do processo licitatório, processo administrativo.

**14/04/2025 15:45:07 MENSAGEM PREGOEIRO**

Foi verificado também que não apresentou declaração de obediência do anexo V, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte do anexo VI, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social do anexo VII, o termo de compromisso do anexo VIII, declaração de propriedade de veículos coletores do anexo X, motivos pelos quais declaro inabilitada no presente certame.

**14/04/2025 15:54:41 MENSAGEM PREGOEIRO**

Prezados licitantes, sobre as empresas ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI e CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA deixaram de anexar os documentos obrigatórios de acordo com os itens:

**14/04/2025 15:55:15 MENSAGEM PREGOEIRO**

3.2 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço; 4.4 O licitante deverá incluir planilha de composição de custos unitários, de forma a comprovar a exequibilidade da sua proposta em relação ao objeto licitado;

**14/04/2025 15:55:22 MENSAGEM PREGOEIRO**

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**14/04/2025 15:55:29 MENSAGEM PREGOEIRO**

4.4.1 do anexo III do edital - Da Garantia - Será exigida como garantia o valor de 1% da proposta inicial ofertada pelo licitante, acompanhada dos comprovantes de recolhimento, que deverá ser anexado junto a esta, sob pena de desclassificação, consoante Art. 58 da Lei 14.133/2021.

**14/04/2025 15:55:46 MENSAGEM PREGOEIRO**

Entre os princípios que regem a administração pública, está o princípio da legalidade contido no art. 37 da Constituição Federal. Corrobora com esse princípio o art. 5º da Lei 14.133/2021, princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Resta desclassificadas as empresas ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI e CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, por violar o instrumento convocatório. Passando assim a análise da documentação da empresa JL CONSTRUTORA DE ANTAS EIRELI.

**14/04/2025 15:58:04 MENSAGEM PREGOEIRO**

Senhores licitantes, suspendemos a sessão para análise da documentação da empresa JL CONSTRUTORA DE ANTAS EIRELI, com retorno em 15/04/2025, às 15h30.

**15/04/2025 15:31:47 MENSAGEM PREGOEIRO**

Senhores licitantes, suspendemos a sessão, com retorno em 16/04/2025, às 15h30

**16/04/2025 15:44:21 MENSAGEM PREGOEIRO**

Sobre a licitante JL Construtora de Antas Eireli-EPP, foi verificado que não apresentou a planilha de custos e formação de preços, modelo do anexo XI do edital.

**16/04/2025 15:44:44 MENSAGEM PREGOEIRO**

Foi observado também que não apresentou o vínculo entre a empresa e a engenheira Atamires Alves dos Santos. Não juntou à sua documentação contrato nº 082/2013, com o município de Cícero Dantas, o contrato nº 164/2021 com o município de Fátima-BA, e o contrato nº 118/2020, e atestado com o município de Paripiranga-BA e seus respectivos termos de homologação publicados no diário oficial, conforme solicita o item 3.6, "f" do edital...

**16/04/2025 15:45:28 MENSAGEM PREGOEIRO**

...o que impossibilita de verificar se a licitante executou serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos. Por fim, foi verificado que a garantia não está acompanhada do comprovante de recolhimento, como preceitua o item 4 do anexo III do edital, motivos pelos quais declaro inabilitada do presente certame.

**16/04/2025 15:51:23 MENSAGEM PREGOEIRO**

Sobre a licitante FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, foi observado que deixou de anexar os documentos obrigatórios de acordo com os itens:

**16/04/2025 15:51:34 MENSAGEM PREGOEIRO**

3.2 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço; 4.4 O licitante deverá incluir planilha de composição de custos unitários, de forma a comprovar a exequibilidade da sua proposta em relação ao objeto licitado;

**MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA  
RIACHO DE SANTANA-BA**

**16/04/2025 15:51:41 MENSAGEM PREGOEIRO**

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**16/04/2025 15:51:47 MENSAGEM PREGOEIRO**

4.4.1 do anexo III do edital - Da Garantia - Será exigida como garantia o valor de 1% da proposta inicial ofertada pelo licitante, acompanhada dos comprovantes de recolhimento, que deverá ser anexado junto a esta, sob pena de desclassificação, consoante Art. 58 da Lei 14.133/2021.

**16/04/2025 15:52:08 MENSAGEM PREGOEIRO**

Entre os princípios que regem a administração pública, está o princípio da legalidade contido no art. 37 da Constituição Federal. Corroborado com esse princípio o art. 5º da Lei 14.133/2021, princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Resta desclassificada a empresa FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA, por violar o instrumento convocatório. Passando assim a análise da documentação da empresa GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME.

**16/04/2025 15:55:41 MENSAGEM PREGOEIRO**

Senhores licitantes, devido ao feriado da Semana Santa nos dias 17/04 e 18/04, e o feriado de Tiradentes no dia 21/04, suspendemos a sessão, com retorno em 22/04, às 16h30.

**22/04/2025 17:08:04 MENSAGEM PREGOEIRO**

Concedemos a licitante Global Serviços e Transportes Eireli o prazo de 01 (um) dia para que apresente a proposta de preços realinhada acompanhada da composição de custos.

**22/04/2025 17:09:22 MENSAGEM PREGOEIRO**

Suspendemos a sessão, com retorno em 24/04, às 09h00.

**22/04/2025 17:13:15 MENSAGEM PREGOEIRO**

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

**22/04/2025 17:20:01 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME adicionou o arquivo 3f29628edb864735b9a78a84bf72dae7.pdf aos documentos complementares.

**24/04/2025 09:00:32 MENSAGEM PREGOEIRO**

Senhores licitantes, encaminharemos a composição de custos apresentada pela empresa GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI à Contabilidade do Município para análise. Desse modo, suspendemos a sessão, com retorno em em 28/04, às 16h30.

**28/04/2025 16:43:38 MENSAGEM PREGOEIRO**

Senhores licitantes, informamos que a composição de custos apresentada pela empresa GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI continua na Contabilidade para análise.

**28/04/2025 16:43:58 MENSAGEM PREGOEIRO**

Suspendemos a sessão, com retorno em em 29/04, às 16h30.

**29/04/2025 16:41:31 MENSAGEM PREGOEIRO**

O arquivo PARECER CONTABILIDADE - PE 005-2025 - LIMPEZA PUBLICA.pdf foi adicionado ao processo.

**29/04/2025 16:45:36 MENSAGEM PREGOEIRO**

Senhores licitantes, com base no parecer da contabilidade em anexo, declaro a empresa Global Serviços e Transportes Ltda. vencedora do certame.

**29/04/2025 16:46:03 MENSAGEM PREGOEIRO**

Declarado o vencedor, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para manifestações motivadas de recurso. Manifestada a intenção de recorrer, o licitante terá (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser anexados ao sistema.

**29/04/2025 17:02:52 MENSAGEM PREGOEIRO**

Senhores licitantes, concedemos as empresas CARDOSO EMPREENDEIMENTOS EIRELI, LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, ZC.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI e AS ENGENHARIA LTDA, o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso que deverá ser anexado no sistema.

**29/04/2025 17:03:14 MENSAGEM PREGOEIRO**

Retornaremos a sessão em 06/05/2025, às 09h00.

**06/05/2025 09:37:17 MENSAGEM PREGOEIRO**

O processo se encontra em fase de Recepção de Contrarrazões. Desse modo, retornaremos a sessão no dia 09/05/2025, às 10h30.

**09/05/2025 10:37:26 MENSAGEM PREGOEIRO**

Senhores licitantes, suspendemos a sessão, com retorno para hoje 09/05, às 13h00min.

**09/05/2025 13:16:50 MENSAGEM PREGOEIRO**

Senhores licitantes, Parecer Jurídico e Decisão Administrativa sobre o recurso foram anexados ao sistema.

**09/05/2025 13:16:59 MENSAGEM PREGOEIRO**

O processo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito para homologação.

MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA  
RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE 1 - ADJUDICADO  
LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A COLETA E TRANSPORTE DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BA.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LOTE ÚNICO - Contratação de serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Riacho de Santana-BA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.834.126,64	Valor Total: 5.834.126,64	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES	143	25.426.011/0001-69	6.267.916,92	5.834.126,64		Sim
2 LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	846	11.424.506/0001-44	9.254.670,55	7.050.000,00	20,84	Sim
3 AS ENGENHARIA LTDA	255	17.700.934/0001-39	8.120.545,28	8.120.545,28	15,19	Não
4 BERT ENGENHARIA LTDA	678	23.252.952/0001-06	10.000.000,00	9.000.000,00	10,83	Sim
5 R L S SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS	254	47.039.973/0001-06	10.000.000,00	10.000.000,00	11,11	Sim
6 AL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS	826	18.882.394/0001-14	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SANGIL TRANSPORTES E	639	17.312.808/0001-07	350.000,00	350.000,00		Sim
A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	897	11.607.704/0001-43	4.793.911,71	2.399.406,00	585,5446	Não
ZC.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS	852	27.960.414/0001-19	13.121.520,00	3.650.000,00	52,1210	Sim
CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI	912	08.366.615/0001-48	4.141.713,96	3.999.000,00	9,5616	Não
N C EMPREENDIMENTOS SOUZA LTDA	045	20.077.876/0001-43	4.023.531,12	4.020.500,00	0,5376	Sim
3MS CONSTRUTORA LTDA	369	12.419.371/0001-91	11.854.620,00	4.022.530,11	0,0505	Sim
CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	051	10.406.992/0001-05	5.452.560,00	4.200.000,00	4,4119	Não
RLS CONSTRUCOES E	605	48.241.359/0001-87	8.400.000,00	4.680.000,00	11,4286	Sim
COMERCIAL TRADE LTDA.	834	26.130.780/0001-88	7.200.000,00	4.750.000,00	1,4957	Sim
CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS	376	14.556.869/0001-21	10.000.000,00	4.800.000,00	1,0526	Sim
FM LOCACAO E SERVICOS DE	662	27.811.891/0001-12	10.000.000,00	5.550.000,00	15,6250	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VIRTUS CONSTRUÇÕES E	123	20.558.174/0001-81	5.723.992,80	4.749.000,00		Sim
JL CONSTRUTORA DE ANTAS EIRELI	253	07.238.828/0001-21	5.271.697,80	4.900.000,00	3,1796	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/03/2025 20:27:02	PUBLICADO		
25/03/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/04/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/04/2025 09:19:51	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
SANGIL TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Licitante desclassificado por preço inicial manifestamente inexequível.			
09/04/2025 09:20:57	DISPUTA		
09/04/2025 09:20:57	LANCE	BERT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 678)	10.000.000,00
09/04/2025 09:20:57	LANCE	N C EMPREENDIMENTOS SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 045)	4.023.531,12
09/04/2025 09:20:57	LANCE	ZC.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI	13.121.520,00

**MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA  
RIACHO DE SANTANA-BA**

09/04/2025 09:20:57	LANCE	3MS CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 369)	11.854.620,00
09/04/2025 09:20:57	LANCE	SANGIL TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	350.000,00
09/04/2025 09:20:57	LANCE	CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 912)	4.141.713,96
09/04/2025 09:20:57	LANCE	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 051)	5.452.560,00
09/04/2025 09:20:57	LANCE	CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 376)	10.000.000,00
09/04/2025 09:20:57	LANCE	FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 662)	10.000.000,00
09/04/2025 09:20:57	LANCE	COMERCIAL TRADE LTDA. (PARTICIPANTE 834)	7.200.000,00
09/04/2025 09:20:57	LANCE	RLS CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA (PARTICIPANTE 605)	8.400.000,00
09/04/2025 09:20:57	LANCE	R L S SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 254)	10.000.000,00
09/04/2025 09:20:57	LANCE	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE 143)	6.267.916,92
09/04/2025 09:20:57	LANCE	VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 123)	5.723.992,80
09/04/2025 09:20:57	LANCE	AL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 826)	10.000.000,00
09/04/2025 09:20:57	LANCE	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 846)	9.254.670,55
09/04/2025 09:20:57	LANCE	A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 897)	4.793.911,71
09/04/2025 09:20:57	LANCE	JL CONSTRUTORA DE ANTAS EIRELI (PARTICIPANTE 253)	5.271.697,80
09/04/2025 09:20:57	LANCE	AS ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 255)	8.120.545,28
09/04/2025 09:22:22	LANCE	3MS CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 369)	4.022.530,11
09/04/2025 09:22:39	LANCE	ZC.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI	4.022.590,00
09/04/2025 09:22:48	LANCE	CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 376)	4.800.000,00
09/04/2025 09:22:59	LANCE	A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 897)	4.000.000,00
09/04/2025 09:23:07	LANCE	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE 143)	5.973.970,56
09/04/2025 09:24:08	LANCE	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 051)	4.362.048,00
09/04/2025 09:24:20	LANCE	N C EMPREENDIMENTOS SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 045)	4.020.500,00
09/04/2025 09:24:51	LANCE	FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 662)	7.190.000,00
09/04/2025 09:25:07	LANCE	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 846)	7.100.000,00
09/04/2025 09:25:29	LANCE	VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 123)	5.270.000,00
09/04/2025 09:27:58	LANCE	BERT ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 678)	9.000.000,00
09/04/2025 09:28:13	LANCE	VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 123)	4.799.000,00
09/04/2025 09:30:26	LANCE	COMERCIAL TRADE LTDA. (PARTICIPANTE 834)	7.000.000,00
09/04/2025 09:30:39	LANCE	COMERCIAL TRADE LTDA. (PARTICIPANTE 834)	5.000.000,00
09/04/2025 09:32:46	LANCE	JL CONSTRUTORA DE ANTAS EIRELI (PARTICIPANTE 253)	4.900.000,00
09/04/2025 09:34:11	LANCE	FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 662)	7.090.000,00
09/04/2025 09:34:44	LANCE	LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 846)	7.050.000,00
09/04/2025 09:34:45	LANCE	FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 662)	5.800.000,00
09/04/2025 09:34:49	LANCE	COMERCIAL TRADE LTDA. (PARTICIPANTE 834)	4.750.000,00
09/04/2025 09:35:57	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
09/04/2025 09:37:00	LANCE	GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE 143)	5.834.126,64
09/04/2025 09:39:12	LANCE	RLS CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA (PARTICIPANTE 605)	5.100.000,00
09/04/2025 09:39:31	LANCE	RLS CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA (PARTICIPANTE 605)	4.700.000,00
09/04/2025 09:41:02	LANCE	VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 123)	4.749.000,00
09/04/2025 09:41:40	LANCE	FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 662)	5.700.000,00
09/04/2025 09:41:47	LANCE	RLS CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA (PARTICIPANTE 605)	4.690.000,00
09/04/2025 09:42:17	LANCE	RLS CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA (PARTICIPANTE 605)	4.680.000,00
09/04/2025 09:42:24	LANCE	FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 662)	5.550.000,00

**MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA  
RIACHO DE SANTANA-BA**

**09/04/2025 09:42:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 826, PARTICIPANTE 254 que apresentaram o valor de 10,000,000.00.

**09/04/2025 09:42:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 897, PARTICIPANTE 045, PARTICIPANTE 369, PARTICIPANTE 852, PARTICIPANTE 912, PARTICIPANTE 051

**09/04/2025 09:42:57 FECHADO 1**

<b>09/04/2025 09:43:12 LANCE</b>	ZC.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI	<b>3.650.000,00</b>
----------------------------------	--	---------------------

<b>09/04/2025 09:43:47 LANCE</b>	CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 912)	<b>3.999.000,00</b>
----------------------------------	---	---------------------

<b>09/04/2025 09:44:39 LANCE</b>	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 051)	<b>4.200.000,00</b>
----------------------------------	---	---------------------

<b>09/04/2025 09:46:45 LANCE</b>	A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 897)	<b>2.399.406,00</b>
----------------------------------	--	---------------------

**09/04/2025 09:47:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 254, PARTICIPANTE 826 que apresentaram o valor de 10,000,000.00.

**09/04/2025 09:47:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**09/04/2025 09:47:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

**09/04/2025 09:47:57 HABILITAÇÃO**

**10/04/2025 16:46:24 MENSAGEM** A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 897)

Senhor Pregoeiro vc está agindo ao arripio da lei, pq todos os documentos solicitados foram anexados

**10/04/2025 16:47:05 MENSAGEM** A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 897)

E outra coisa para refrescar sua memória na Lei 14.133/2021, os documentos a serem analisados é só da empresa vencedora.

**10/04/2025 16:47:44 MENSAGEM** A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 897)

Informamos que vamos denunciar vc e o prefeito nos órgãos de controle como MP, TCM, e outros.

**10/04/2025 16:48:56 MENSAGEM** A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 897)

Vcs agem ao arripio da lei para beneficiar empresas ligadas a administração. Mais isso não vai ficar impune.

**10/04/2025 16:49:20 MENSAGEM** A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 897)

Os documentos solicitados foram anexados.

**10/04/2025 16:49:57 MENSAGEM** A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 897)

Aguarde o Apocalipse na sua vida e do prefeito. Vcs acham que estão acima da lei e da legalidade.

**10/04/2025 16:50:37 MENSAGEM** A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 897)

O processo licitatório não existe vontade do prefeito nem tão pouco do pregoeiro existe a legalidade.

**10/04/2025 16:52:36 MENSAGEM** A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 897)

Impessoalidade é um dos princípios que regem as licitações públicas.

**10/04/2025 16:53:32 MENSAGEM** A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 897)

Sua atuação está claramente demonstrada nas suas ações pregoeiro. Agiu ao arripio da Lei para beneficiar empresa ligada a administração.

**10/04/2025 16:53:53 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Entre os princípios que regem a administração pública, está o princípio da legalidade contigo no art. 37 da Constituição Federal. Corrobora com esse princípio o art. 5º da Lei 14.133/2021, princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Resta desclassificadas as empresas acima citadas, por violar o instrumento convocatório.

**10/04/2025 16:53:53 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**10/04/2025 16:53:53 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é ZC.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI

**10/04/2025 16:53:55 MENSAGEM** ZC.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI

..

**10/04/2025 16:54:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**10/04/2025 16:54:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI

**MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA  
RIACHO DE SANTANA-BA**

**10/04/2025 16:54:10 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

ZC.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES EIRELI desclassificado. Motivo: Entre os princípios que regem a administração pública, está o princípio da legalidade contido no art. 37 da Constituição Federal. Corrobora com esse princípio o art. 5º da Lei 14.133/2021, princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Restam desclassificadas as empresas acima citadas, por violar o instrumento convocatório.

**10/04/2025 16:55:29 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI desclassificado. Motivo: Entre os princípios que regem a administração pública, está o princípio da legalidade contido no art. 37 da Constituição Federal. Corrobora com esse princípio o art. 5º da Lei 14.133/2021, princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Restam desclassificadas as empresas acima citadas, por violar o instrumento convocatório.

**10/04/2025 16:55:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é N C EMPREENDIMENTOS SOUZA LTDA

**10/04/2025 16:55:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**10/04/2025 16:55:56 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**10/04/2025 16:55:56 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é 3MS CONSTRUTORA LTDA

**10/04/2025 16:55:57 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

N C EMPREENDIMENTOS SOUZA LTDA desclassificado. Motivo: Entre os princípios que regem a administração pública, está o princípio da legalidade contido no art. 37 da Constituição Federal. Corrobora com esse princípio o art. 5º da Lei 14.133/2021, princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Restam desclassificadas as empresas acima citadas, por violar o instrumento convocatório.

**10/04/2025 16:57:06 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

3MS CONSTRUTORA LTDA desclassificado. Motivo: Entre os princípios que regem a administração pública, está o princípio da legalidade contido no art. 37 da Constituição Federal. Corrobora com esse princípio o art. 5º da Lei 14.133/2021, princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Restam desclassificadas as empresas acima citadas, por violar o instrumento convocatório.

**10/04/2025 16:57:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI

**10/04/2025 16:57:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**10/04/2025 16:57:26 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI desclassificado. Motivo: Entre os princípios que regem a administração pública, está o princípio da legalidade contido no art. 37 da Constituição Federal. Corrobora com esse princípio o art. 5º da Lei 14.133/2021, princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Restam desclassificadas as empresas acima citadas, por violar o instrumento convocatório.

**10/04/2025 16:57:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**10/04/2025 16:57:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é RLS CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA

**10/04/2025 16:58:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA

**10/04/2025 16:58:15 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**10/04/2025 16:58:16 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

RLS CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA desclassificado. Motivo: Entre os princípios que regem a administração pública, está o princípio da legalidade contido no art. 37 da Constituição Federal. Corrobora com esse princípio o art. 5º da Lei 14.133/2021, princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Restam desclassificadas as empresas acima citadas, por violar o instrumento convocatório.

**14/04/2025 15:47:25 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA inabilitado. Motivo: Não apresentou todos os documentos exigidos em edital. Motivos pelos quais declaro inabilitada no presente certame.

**14/04/2025 15:47:25 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**14/04/2025 15:47:25 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI

**MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA  
RIACHO DE SANTANA-BA**

**14/04/2025 15:56:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

**14/04/2025 15:56:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**14/04/2025 15:56:58 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

COMERCIAL TRADE LTDA. desclassificado. Motivo: Entre os princípios que regem a administração pública, está o princípio da legalidade contido no art. 37 da Constituição Federal. Corrobora com esse princípio o art. 5º da Lei 14.133/2021, princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Resta desclassificada a empresa ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB por violar o instrumento convocatório.

**14/04/2025 15:57:29 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA desclassificado. Motivo: Entre os princípios que regem a administração pública, está o princípio da legalidade contido no art. 37 da Constituição Federal. Corrobora com esse princípio o art. 5º da Lei 14.133/2021, princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Resta desclassificada a empresa CHIBA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA por violar o instrumento convocatório.

**14/04/2025 15:57:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**14/04/2025 15:57:29 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é JL CONSTRUTORA DE ANTAS EIRELI

**16/04/2025 15:46:46 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

JL CONSTRUTORA DE ANTAS EIRELI inabilitado. Motivo: Não apresentou todos os documentos exigidos em edital. Motivos pelos quais declaro inabilitada no presente certame.

**16/04/2025 15:46:46 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA

**16/04/2025 15:46:46 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**16/04/2025 15:53:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**16/04/2025 15:53:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME

**16/04/2025 15:53:07 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA desclassificado. Motivo: Entre os princípios que regem a administração pública, está o princípio da legalidade contido no art. 37 da Constituição Federal. Corrobora com esse princípio o art. 5º da Lei 14.133/2021, princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Resta desclassificada a empresa FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA, por violar o instrumento convocatório.

**16/04/2025 16:26:22 MENSAGEM GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE)**

Prezado Pregoeiro, estamos atentos a solicitação do pedido de negociação da proposta e posterior abertura de campo próprio do sistema para envio da proposta realinhada / composição de custo ao último lance ofertado, como consta no instrumento convocatório.

**22/04/2025 16:49:29 MENSAGEM PREGOEIRO**

Senhores licitantes, ofertamos a empresa Global Serviços e Transportes Eireli, contraproposta no valor de R\$ 5.000.000,00.

**22/04/2025 16:52:46 MENSAGEM GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE)**

Prezado Pregoeiro, boa tarde! Em razão da composição de custos que limita a alteração desproporcional da proposta, o valor mínimo que podemos ofertar é R\$ 5.834.120,16, sob pena de não conseguirmos adequar a composição aos preços.

**22/04/2025 17:07:54 MENSAGEM PREGOEIRO**

Valor aceito.

**22/04/2025 17:10:45 MENSAGEM GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE)**

Prezado Pregoeiro, solicitamos a abertura de campo próprio para inserção da proposta de preços realinhada conforme solicitado.

**22/04/2025 17:19:22 MENSAGEM PREGOEIRO**

Prezado licitante, o campo foi habilitado para anexar documentos.

**22/04/2025 17:21:53 MENSAGEM GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME (PARTICIPANTE)**

Prezado Pregoeiro, em razão de certidões no curso do processo, reencaminhamos novos arquivos com certidões já atualizadas. Lembrando que seguimos o rito exigido no instrumento convocatório.

**29/04/2025 16:46:19 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**29/04/2025 16:46:41 RECURSO MANIFESTADO CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Manifestamos intenção de recurso

**MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA  
RIACHO DE SANTANA-BA**

**29/04/2025 16:47:23 RECURSO MANIFESTADO** LLM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA  
INTENÇÃO MANIFESTADA

---

**29/04/2025 16:49:26 RECURSO MANIFESTADO** ZC.MATINS COMERCIO DE ALIMENTOS E  
MANIFESTO INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO

---

**29/04/2025 16:50:53 RECURSO MANIFESTADO** AS ENGENHARIA LTDA

Declaramos a intenção de interpor recurso contra a decisão que declarou a proposta e habilitação da empresa GLOBAL SERVIÇOS , por não cumprir os requisitos editalícios.

---

**29/04/2025 16:56:20 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

---

**05/05/2025 21:05:28 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI

Nome do arquivo: Recurso Riacho de Santana.pdf

---

**05/05/2025 21:07:13 RECURSO REGISTRADO** CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI

Segue recurso administrativo diante da injusta e infundada desclassificação da Cardoso Empreendimentos, bem como o declarar como vencedora uma empresa que apresenta graves erros em sua proposta.

---

**06/05/2025 00:00:32 RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES**

---

**06/05/2025 18:24:40 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO** GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES

Nome do arquivo: CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO.pdf

---

**06/05/2025 18:25:14 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA** GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME  
CONTRARRAZÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO!

---

**09/05/2025 00:00:28 JULGAMENTO DE RECURSOS**

---

**09/05/2025 13:10:57 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO

Nome do arquivo: PARECER E DECISÃO AO RECURSO APRESENTADO NO PE 005-2025.pdf

---

**09/05/2025 13:14:41 RECURSO JULGADO** PREGOEIRO

O Gestor Municipal CONHEÇE O RECURSO apresentado pela empresa CARDOSO EMPREEDIMENTOS para, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão anteriormente proferida, confirmando a classificação da proposta e habilitação da empresa GLOBAL TRANSPORTES E SERVIÇOS para este certame.

---

**09/05/2025 13:17:06 EM ADJUDICAÇÃO**

---

**09/05/2025 17:28:52 ADJUDICADO**

---

---

**PREGOEIRO: EMERSON RICARDO DA SILVA FERNANDES**